



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

EDITAL Nº 06/2024-DG

AUXÍLIO A EVENTOS

O diretor-geral do Campus São Mateus, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 1.975 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, torna público o presente Edital, visando apoio financeiro a organização de eventos no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar os eventos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus, por meio do pagamento de auxílios para aquisição de material de consumo.

1.2 Pretende-se com este edital fomentar eventos de grande importância na formação integral de estudantes, servidores, colaboradores e parceiros.

2 DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Este edital possui duas linhas para concessão de auxílio:

Linha 1: Eventos previstos nos calendários acadêmicos do Ifes Campus São Mateus no ano letivo de 2024.

Linha 2: Eventos não previstos nos calendários acadêmicos do Ifes Campus São Mateus no ano letivo de 2024.

2.1.1 Os eventos listados na Linha 1 são:

- a. Ifes na Praia
- b. Educação para a vida - Sexualidade
- c. Festival de Lutas do Ifes Campus São Mateus
- d. Semana da Engenharia
- e. Educação para a vida - Meio Ambiente
- f. Festa Junina

- g. Aniversário do Campus São Mateus
- h. Interclasse
- i. Educação para a vida - Inclusão e Saúde Mental
- j. Criança Feliz
- k. Concap - Congresso Norte Capixaba de Pesquisa
- l. Educação para a vida - Consciência Negra
- m. Ifestival

2.2 O evento o qual se deseja o auxílio por meio deste edital deve:

Linha 1: Estar devidamente institucionalizado no calendário letivo escolar.

Linha 2: Estar devidamente institucionalizado na Pró-Reitoria de origem, por meio dos formulários de ação de ensino/pesquisa/extensão do Instituto Federal do Espírito Santo.

2.3 Dos requisitos do(a) solicitante:

- a. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente do Ifes Campus São Mateus;
- b. Não estar afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 90 dias;
- c. Estar adimplente com a Diretoria a qual pertence o evento a ser promovido, e;
- d. Ser coordenador(a)/presidente/organizador(a) do evento a que se deseja o auxílio.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A previsão de recursos alocados pelo Ifes Campus São Mateus à organização de eventos por meio deste edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em duas linhas e de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

3.2 Cada evento aprovado neste edital receberá a importância de um auxílio no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) em parcela única e conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

3.1.3 Os eventos serão avaliados por ordem de submissão até o limite da disponibilidade orçamentária.

3.2.3 Reserva-se a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para contemplar os eventos da Linha 1. Na ausência de algum destes eventos, o valor correspondente poderá ser destinado a eventos da Linha 2.

3.4 O auxílio referente às propostas contempladas será feito em depósito bancário na conta corrente do(a) solicitante, que deve ser indicada durante a submissão.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 Para submeter a este edital o(a) solicitante deverá abrir um processo via Sipac e encaminhá-lo à Diretoria de Ensino Ifes Campus São Mateus com os seguintes documentos:

- a. Documento comprobatório que designa o coordenador(a)/organizador(a)/presidente do evento
- b. Inserir este Edital como Anexo para que o processo se torne autoexplicativo;
- c. Formulário de inscrição assinado pelo solicitante e pelo Diretor de Ensino (Anexo II) e Inclusão dos dados bancários do solicitante;
- d. Nada consta da Coordenadoria de Execução Financeira;
- e. Despacho pedindo a concessão do auxílio em prol do evento.

4.1.1 Recomenda-se que a submissão seja realizada no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento (conforme Anexo I) para que ocorram os trâmites necessários e avaliação do pedido. A Comissão não se responsabiliza por submissões realizadas em tempo menor que o indicado.

4.2 As inscrições ocorrerão de forma contínua até o atingir do valor financeiro máximo previsto pelo edital no item 3.1, respeitando a reserva designada no item 3.3; ou a data de 14/11/2024.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos de que tratam este edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital, designado pela Direção do Campus composta por três servidores.

5.2 O Comitê Gestor do Edital poderá requerer ao(a) servidor(a) solicitante, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

5.3 O(A) servidor(a) solicitante que apresentar documentação incompleta ou incorreta terá seu pedido de inscrição indeferido. Este(a) terá acesso ao processo e terá cinco dias úteis para incluir novos .

5.4 Uma vez que toda a documentação estiver correta, as submissões serão selecionadas de forma contínua conforme o item 4.2.

6 DOS RECURSOS E RESULTADOS

6.1 A cada nova submissão aprovada, esta deverá ser publicada na página de editais do Ifes campus São Mateus.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo(a) servidor(a) solicitante via o próprio processo aberto durante a submissão.

7 ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados apenas itens de Material de Consumo - compreendidos como materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do evento, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do evento relacionado à proposta aprovada.

7.2 Consideram-se materiais de consumo, entre outros:

- a. material de laboratório em geral;
- b. material de informática;
- c. material para áudio, vídeo e foto;
- d. material de papelaria e escritório;
- e. material de irrigação;
- f. insumos agrícolas;
- g. material elétrico, eletrônico e hidráulico;
- h. material educativo e esportivo;
- i. material de caça e pesca;
- j. ferramentas em geral;
- k. peças de reposição;
- l. animais para estudo e pesquisa;
- m. sementes, mudas de plantas;
- n. próteses, órteses;
- o. alimentos, etc.;

7.2.1 Equipamento, material permanente, livro ou software com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado - serão classificados como material de consumo, em conformidade com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes.

7.3 Não serão financiados materiais permanentes (que geram patrimônio).

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 Aqueles contemplados com auxílio financeiro por meio deste edital, obrigatoriamente, deverão utilizá-lo com despesas relativas à organização do evento referente.

8.2 O(A)s servidores que receberem recursos financeiros em suas contas correntes passam a ser denominados Prestadores de Conta.

8.3 O auxílio financeiro poderá ser utilizado a partir da publicação de aprovação da proposta neste edital.

8.4 Todas as despesas precisam ser comprovadas com notas fiscais contendo o CPF do prestador de conta.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo aberto durante a submissão e ser encaminhado ao Comitê Gestor do Edital do Ifes Campus São Mateus.

9.2 Compõem a prestação de contas:

- a. Demonstrativo de execução financeira (Anexo III);
- b. Todas as notas fiscais com o CPF do presidente/coordenador(a)/organizador(a) do evento;
- c. Guia de Recolhimento da União (GRU) e seu Comprovante de pagamento, caso tenha devolução de valores.

9.3 Caso o somatório das notas fiscais apresente valor maior daquele depositado, valerá o valor limite especificado no item 3.2.

9.4 Caso o somatório das notas fiscais apresente valor menor daquele depositado, a instituição deverá ser ressarcida mediante GRU gerada junto a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.

9.5 Em caso de omissão na prestação de contas por parte do(a) servidor(a) aprovado(a) no edital, o valor devido será descontado em folha salarial mediante ação de responsabilidade disciplinar (Art. 46 da Lei 8112/90).

9.6 A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias após finalização do evento, respeitando o limite máximo de 15/12/2024. Caso não seja realizada, o servidor estará inadimplente com a Diretoria a qual pertence o evento e sujeito a sanções administrativas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão do edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) servidor(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.2 As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente quanto aos documentos requeridos, serão consideradas inelegíveis. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

10.3 Não será permitida a troca de coordenador(a)/organizador(a)/presidente após a aprovação da solicitação.

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital.

São Mateus-ES, 06 de março de 2024.

Eros Silva Spalla

Diretor-Geral do Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período	Data
Publicação do edital	06/03/2024
Submissão das propostas	Até 14/11/2024
Prazo de submissão	30 dias antes do evento
Prazo de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis antes do evento
Prestação de contas	Até 30 dias após o evento ou no prazo máximo de 15/12/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS

Descrição do Item	Identificação do comprovante (número e nome do emissor)	Tipo de Despesa	Valor (R\$)
		custeio	
		custeio	

Observações Gerais:

1. Anexar as cópias dos comprovantes de pagamento (notas fiscais, cupons fiscais, recibos) na ordem apresentada na tabela;
2. A prestação de contas deverá ser feita acompanhada dos comprovantes de pagamentos originais para fins de autenticação (confere com o original);
3. Os comprovantes de pagamentos originais deverão ser preservados e ficar sob guarda do coordenador/presidente do evento para eventuais comprovações;
4. Observar a validade das Notas Fiscais;

DECLARAÇÃO

Declaro que a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), transferida pelo(a) IFES - Campus São Mateus, foi utilizada exclusivamente para execução do evento _____ em total conformidade com o orçamento aprovado e que o objeto do evento foi cumprido integralmente.